



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO LANIAKEA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 38.314.997/0001-27**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024, às 10h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na Avenida Água Verde, 1413, loja 801, 8 andar, Condomínio Podolon Água Verde, Curitiba, Estado do Paraná, administradora (“Administradora”) do **LANIAKEA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada (“ICVM nº. 356/01”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, conforme assinatura constante da lista de presença de cotistas, os representantes da Administradora e da Gestora do Fundo.

MESA: (Presidente) Janice Elias de Moraes Orlando; (Secretária) Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** os procedimentos para promover a liquidação antecipada do Fundo; **(2)** os procedimentos para promover o encerramento do Fundo; **(3)** autorização para a Administradora e a Gestora praticarem todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) Os procedimentos para promover a liquidação antecipada do Fundo.

Os Cotistas aprovaram, sem quaisquer ressalvas, que a Administradora, e a Gestora e realizem os procedimentos para promover a liquidação antecipada do Fundo, obedecendo ao seguinte Plano de Liquidação (“Plano de Liquidação”):

a) Após a realização desta Assembleia, a Gestora iniciará a liquidação dos investimentos realizados em ativos financeiros do Fundo, transferindo todos os recursos para a conta do Fundo;

b) Considerando que o Fundo possui ativos em carteira, a Administradora ainda não estabelecerá a data da liquidação, o que deverá ser informado oportunamente no Termo de Encerramento do Fundo;

c) A Gestora envidará os melhores esforços para venda dos ativos da carteira do Fundo;

d) Nos termos da legislação em vigor, fica a Administradora autorizada a promover o pagamento antecipado de todas as despesas do Fundo, na forma do Regulamento;

e) Após cumpridas as etapas anteriores, a Administradora promoverá o resgate das cotas, mediante a entrega da totalidade dos ativos da carteira do Fundo, composto por: (i) a totalidade do saldo residual, existente na conta de titularidade do Fundo, em moeda corrente nacional, caso tenha; e (ii) a totalidade dos Direitos Creditórios, vencidos e a vencer integrantes da carteira do Fundo, registrados nos respectivos sistemas de liquidação e custódia, caso tenha.

Todos os cotistas declaram, ainda, não possuir quaisquer observações a acrescentar em relação ao Plano de Liquidação, isentando o Administradora e o Custodiante do Fundo, em conjunto com a Gestora, de qualquer responsabilidade, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade em caso de comprovação de descumprimento das disposições do Regulamento e/ou legislação em vigor.

Ato Contínuo a Liquidação do Fundo, ora aprovada, e observado o Plano de liquidação, a Administradora promoverá o cancelamento da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo. Consequentemente, os Cotistas assumem todos os direitos e obrigações perante terceiros, proporcionalmente às suas respectivas participações no patrimônio líquido do Fundo, de forma que os ativos, os passivos, despesas e eventuais contingências (contabilizados ou não), incluindo, mas não se limitando, às ações judiciais, inclusive aquelas em curso, serão atribuídos aos Cotistas a partir da Liquidação do Fundo.

(2) Os procedimentos para promover o encerramento do Fundo.

Uma vez concluídos os procedimentos para promover o Plano de Liquidação, os Cotistas aprovam desde já, sem quaisquer ressalvas, que a Administradora e a Gestora realizem os procedimentos para promover o encerramento do Fundo, obedecendo ao seguinte Plano de Encerramento (“Plano de Encerramento”):

a) Após cumpridas as etapas do Plano de Liquidação, a Administradora lavrará o Termo de Encerramento do Fundo;

b) Finalmente, deverá a Administradora dar baixa de registro do Fundo na CVM e na Receita Federal (CNPJ) extinguindo assim o Fundo para todos os fins de direito;

c) Tendo em vista todo o decidido acima e a conseqüente Encerramento do Fundo, os Cotistas ratificam todos os atos já praticados pela Administradora, e pela Gestora e até a data de Encerramento do Fundo, isentando-os de qualquer responsabilidade decorrente ou relacionada a tais atos, inclusive no tocante às demonstrações financeiras dos exercícios sociais competentes, declarando-se ciente e isentando a Administradora de qualquer responsabilidade decorrente de quaisquer ressalvas e apontamentos eventualmente apresentados pelo auditor do Fundo, salvo em caso de ressalvas acerca de comprovado de descumprimento das disposições desse Regulamento e/ou legislação em vigor;

d) Ainda, em decorrência da liquidação e encerramento do Fundo, está aprovada, a contratação do auditor independente para emitir o parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido, compreendendo o período entre a data da última demonstração contábil auditada e a data do efetivo encerramento do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período;



e) Todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais passivos oriundos da carteira do Fundo que surgirem, incluindo, mas não se limitando, às ações judiciais, inclusive aquelas em curso, serão transferidas aos Cotistas, passando estes a assumirem a posição do Fundo no polo passivo e/ou ativo de eventuais ações judiciais de qualquer natureza, reembolsando inclusive quaisquer despesas que a Administradora venha a arcar, salvo em caso de passivos decorrentes de comprovado descumprimento das disposições desse Regulamento e/ou legislação em vigor por parte da Administradora no âmbito gestão do fundo.

(3) Autorizar a Administradora a tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Por fim, os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo declaram que: (i) estão cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso ao Plano de Liquidação e ao Plano de Encerramento; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Janice Elias de Moraes Orlando

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

QUASAR ASSET MANAGEMENT LTDA.
Gestora